LEI Nº 748 -

AUTORIZA FIRMAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JURICI RAMPANELLI, Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com o Govêrno do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Educação, objetivando estabelecer cooperação técnica e financeira, para a expansão e melhoria do ensino de 1º grau, ministrado sob a responsabilidade do Município de Anchieta, através de articulações permanentes entre as administrações estadual e municipal.

Art.2º - Fica ratificado em todas as suas cláusulas, termos e ajustes o Convênio nº 244/87, datado de 25 de Agôsto de 1987, e firmado entre a Secretaria da Educação e este Executivo Municipal.

§ Único - Igualmente ficam ratificados em todas as suas cláusulas, termos e ajustes todos os Convênios já firmados entre a Secretaria de Estado da Educação e a Prefeitura Municipal de Anchieta SC.

Art.3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento para o presente exercício, e orçamentos vindouros.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA, em 20 de Novembro de 1987.

JURICI RAMPANELLI-PREFEITO MUNICIPAL.

JARBAS ANTONIO GHELLER RAMPANELLI
SECRETÁRIO MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO.